

PUBLICIDADE LEGAL

GRUPO A EDUCAÇÃO S/A CNPJ 87.133.666/0001-04
NIRE 43300041387

Ata de Assembleia Geral Extraordinária. 1. **Data, Hora e Local:** Dia 24 de outubro de 2022, às 10h, na sede do Grupo A Educação S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Ernesto Alves nº 150, Térreo, Setor A, bairro Floresta, CEP 90.220-190. 2. **Presença:** Presente a acionista titular de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Registro de Presença de Acionistas. 3. **Convocação:** Formalidades de convocação dispensadas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). 4. **Composição da Mesa:** Foram eleitos para compor a mesa diretora dos trabalhos os Srs. Celso Kiperman e Adriane Kiperman, na qualidade de presidente e secretária respectivamente. 5. **Lavratura da Ata:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da LSA. 6. **Ordem do Dia:** 6.1. Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia; e 6.2. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 7. **Deliberações:** 7.1. Foi aprovada, pela única acionista da Companhia, a alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade de "oferecimento de cursos de graduação e pós-graduação". Em razão do deliberado, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação: **Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social: (a) a edição, a distribuição, o comércio atacadista e varejista, a importação e a exportação de livros, jornais e periódicos de mídia impressa, eletrônica ou outros suportes que venham a surgir, todos realizados com obras publicadas originalmente com os selos Artmed, Artes Médicas, Bookman, Sagah e Penso, seja individualmente ou em co-edição, entre si ou com outros selos; (b) a distribuição e a comercialização de software, bem como a atividade de representação de empresas de software; (c) a consultoria em implantação e integração de sistemas e treinamento em tecnologias para educação; (d) a participação em outras sociedades do mesmo segmento de atuação como sócia, acionista ou por meio de joint ventures; (e) desenvolvimento e licenciamento de conteúdo didático digital; (f) desenvolvimento e comercialização de sistemas de ensino; (g) a prestação de serviços de apoio a instituições de educação, quais sejam, marketing digital, captação e suporte a retenção de alunos, teleatendimento, telemarketing e apoio administrativo; (h) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (i) a instrução, o treinamento, a orientação pedagógica e educacional e a avaliação de conhecimentos; e (j) o oferecimento de cursos de graduação e pós-graduação. 7.2. Foi aprovada, pela única acionista da Companhia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos no Anexo. 8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia. Porto Alegre (RS), 24 de outubro de 2022. **Assinaturas: Mesa:** Celso Kiperman e Adriane Kiperman - presidente e secretária, respectivamente. **Acionista:** Quartier Participações S.A., Celso Kiperman. Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Celso Kiperman** - Presidente. **Anexo I - Estatuto Social de Grupo A Educação S/A. Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração Artigo 1º - A Grupo Educação S/A é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Rua Ernesto Alves nº 150, Térreo, Setor A, bairro Floresta, CEP 90.220-190, na cidade de Porto Alegre (RS), podendo, por ato da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios no País e no exterior. Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social: (a) a edição, a distribuição, o comércio atacadista e varejista, a importação e a exportação de livros, jornais e periódicos de mídia impressa, eletrônica ou outros suportes que venham a surgir, todos realizados com obras publicadas originalmente com os selos Artmed, Artes Médicas, Bookman, Sagah e Penso, seja individualmente ou em co-edição, entre si ou com outros selos; (b) a distribuição e a comercialização de software, bem como a atividade de representação de empresas de software; (c) a consultoria em implantação e integração de sistemas e treinamento em tecnologias para educação; (d) a participação em outras sociedades do mesmo segmento de atuação como sócia, acionista ou por meio de joint ventures; (e) desenvolvimento e licenciamento de conteúdo didático digital; (f) desenvolvimento e comercialização de sistemas de ensino; (g) a prestação de serviços de apoio a instituições de educação, quais sejam, marketing digital, captação e suporte a retenção de alunos, teleatendimento, telemarketing e apoio administrativo; (h) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (i) a instrução, o treinamento, a orientação pedagógica e educacional e a avaliação de conhecimentos; e (j) o oferecimento de cursos de graduação e pós-graduação. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 90.471.301,38 (noventa milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos), dividido em 1.914.257 (um milhão, novecentas e quatorze mil, duzentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos ou, provisoriamente, por cautelas. Para atender às despesas e ao serviço de substituição dos títulos, quando solicitado pelos acionistas, a Companhia poderá cobrar a quantia que for fixada pela Diretoria, correspondente ao preço de custo. **Parágrafo Segundo** - O aumento de capital poderá ser feito, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que se tenha de guardar a proporção existente entre estas e as ações ordinárias. **Capítulo III - Da Administração: Artigo 6º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de até 04 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e dois Diretores Adjuntos, devendo ser residentes no País, acionistas ou não, com mandato de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Se o número de diretores ficar reduzido a menos de 02 (dois) será obrigatória a convocação imediata de Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo Terceiro** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 7º** - Observadas as restrições previstas nos parágrafos abaixo, os Diretores poderão, individualmente, usar a denominação social e representar ativa e passivamente a Companhia, judicial ou extrajudicialmente, em todos os atos e negócios jurídicos para as operações compreendidas em seu objeto social, inclusive representar a Companhia perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, admitir e demitir empregados, firmar correspondência e praticar atos de simples rotina e endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Para celebrar todo e qualquer ato ou negócio jurídico de valor igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais), em valor único ou série de atos relacionados, bem como para a aquisição, alienação e oneração de participações societárias e bens imóveis e/ou integrantes do ativo permanente, o Diretor Adjunto deverá sempre assinar em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente, sob pena de invalidade do respectivo ato ou negócio jurídico. **Parágrafo Segundo** - Para a alienação e constituição de ônus reais sobre imóveis, bem como a venda ou onerações de ações ou quotas de sociedades em que a Companhia participe, a Companhia deverá ser representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou pelo Diretor Vice-Presidente em conjunto com um dos Diretores Adjuntos. **Parágrafo Terceiro** - Para a constituição de mandatário da Companhia, deverão ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, não superior a 01 (um) ano, exceto para representação em juízo, quando então o prazo poderá ser indeterminado. **Parágrafo Quarto** - O Diretor Adjunto, individualmente, somente poderá nomear procuradores com poderes para obter e ter acesso, perante instituições financeiras e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, a certidões e outros documentos em nome da Companhia. **Parágrafo Quinto** - É vedado aos Diretores a prestação de garantias de obrigações a terceiros em operações estranhas aos interesses sociais. **Artigo 8º** - Caberá aos Diretores distribuir entre si as funções e encargos que lhe couberem. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto da maioria absoluta dos presentes. **Parágrafo Segundo** - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros que manifestarem seu voto por meio de delegação feita em favor de outro membro por voto escrito antecipado e por voto expresso por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, o qual ficará arquivado na sede da Companhia. **Artigo 9º** - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral. **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 10º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 11º** - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem o número mínimo de ações para tanto exigido em lei, e cada período do seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Artigo 12º** - A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal são os fixados em lei. **Artigo 13º** - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em lei. **Capítulo V - Assembleias Gerais: Artigo 14º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por acionistas eleitos entre os presentes. **Artigo 15º** - Para convocação, instalação, quórum, e ordem do dia, as Assembleias Gerais obedecerão as prescrições legais. **Artigo 16º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Capítulo VI - Exercício Social: Artigo 17º** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais. **Artigo 18º** - O lucro líquido apurado, após as deduções legalmente previstas, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, observado o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório; (iii) o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral por proposta da administração. **Artigo 19º** - Além do dividendo declarado, a administração poderá, igualmente, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros apurados no último balanço anual ou semestral. **Capítulo VII - Disposições Gerais: Artigo 20º** - A Companhia entrará em liquidação por decisão legal ou Assembleia Geral, nas condições e modo nela contidas. **Artigo 21º** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de conformidade com a legislação contida na Lei 6.404/76 e demais normas legais vigentes. Porto Alegre (RS), 24 de outubro de 2022. **Celso Kiperman** - Presidente. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 8487196 em 07/11/2022 da Empresa GRUPO A EDUCACAO S/A, CNPJ 87133666000104 e protocolo 223679186 - 27/10/2022. Autenticação: 226CDBC4298C42950C721999203DC9CF806610. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.**

ACOMPANHE COM PRATICIDADE
AS NOTÍCIAS MAIS IMPORTANTES
E EXCLUSIVAS DO DIA



BAIXE O
APP JC



PUBLICIDADE LEGAL

RIO GRANDE AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ/ME nº 07.599.667/0001-00 - NIRE 43.300.045.749

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

1. Data, hora e local. Em 28 de setembro de 2022, às 15:00, na sede da **Rio Grande Ambiental - Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos S.A.**, localizada no município de Rio Grande, estado de Rio Grande do Sul, na Rua Barão de Cotegipe, 443, sala 1.013, Edifício Porto de Gale, Centro, CEP 96200-290 ("Companhia"). 2. Convocação e Presença. Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), em decorrência da presença de acionista representando a totalidade do capital social, abaixo subscrita. 3. Mesa. Presidente: Anrafel Vargas Pereira da Silva. Secretário: Carlos Alberto Nunes Bezerra. 4. Deliberações. Considerando que o jornal de publicação atual da Companhia, o "Jornal Gaúcho" não oferece publicação dos documentos em sua página na internet e, assim, não viabiliza as publicações ordenadas pela LSA, a acionista decide alterar, para todos os fins de direito, alterar o jornal de publicação para o "Jornal do Comércio". 5. Encerramento. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Confere com a original lavrada em livro próprio. Rio Grande, 28 de setembro de 2022. Mesa: **Anrafel Vargas Pereira da Silva** - Presidente da Mesa e **Carlos Alberto Nunes Bezerra** - Secretário de Mesa. Acionista: **Revita Engenharia S.A.** por Anrafel Vargas Pereira da Silva e Carlos Alberto Nunes Bezerra. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8461952 em 14/10/2022 da Empresa Rio Grande Ambiental - Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos S.A., CNPJ nº 07.599.667/0001-00 e protocolo 223317420 - 06/10/2022. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

RIO GRANDE AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ/ME nº 07.599.667/0001-00 - NIRE 43.300.045.749

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2022
 1. **Data, hora e local.** Em 1º de novembro de 2022, às 15:00, parcialmente presencial na sede da **Rio Grande Ambiental - Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos S.A.**, localizada no município de Rio Grande, estado de Rio Grande do Sul, na Rua Barão de Cotegipe, 443, sala 1.013, Edifício Porto de Gale, Centro, CEP 96200-290 ("Companhia") e por videoconferência. 2. **Publicações.** Foram publicados, em cumprimento ao artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), o relatório da Administração e as demonstrações financeiras relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 ("Dfs" e "Exercício 2021"), no Jornal do Comércio, de forma física e digital, no dia 25 de outubro de 2022, páginas 15 e 2, respectivamente. 3. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do artigo 124, §4º da LSA, em decorrência da presença de acionista representando da totalidade do capital social, abaixo subscrita. 4. **Mesa.** Presidente: Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos. Secretário: Anrafel Vargas Pereira da Silva. 5. **Ordem do dia.** **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** nos termos do artigo 132 da LSA, deliberar sobre (i) o exame, discussão e votação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao Exercício 2021; (ii) a destinação dos resultados do Exercício 2021; e (iii) a instalação do Conselho Fiscal. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) renúncia de membro da Diretoria; (v) eleição de novo membro da Diretoria; e (vi) reeleição de membro da Diretoria. 6. **Deliberações.** A acionista, após a análise de todos os documentos colocados à disposição dos presentes e discussão das matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiu: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária** 6.1. Aprovar as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao Exercício 2021, devidamente arquivados na sede da Companhia e anexos à presente ata. A acionista, na forma do artigo 133, §4º da LSA, considera sanada a falta de publicação de avisos e a inobservância do prazo de 30 (trinta) dias para publicação das Dfs. 6.2. Considerando que não houve apuração de lucros no Exercício 2021, consignar que não há resultado a ser distribuído, a qualquer título. 6.3. Pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pela LSA. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária** 6.4. Aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. **Alexandre Castilho** ao cargo de Diretor Geral da Companhia, nos termos da carta de renúncia anexa à presente ata. 6.5. Eleger como Diretor Geral da Companhia o Sr. **Ciro Cambi Gouveia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.289.381-3, emitida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº 285.441.418-70, com endereço comercial na rede da Companhia ("Ciro"), pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da presente data. 6.6. Reeleger como Diretor Presidente o Sr. **Anrafel Vargas Pereira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.969.925-2, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 161.481.318-38, com endereço comercial na sede da Companhia ("Anrafel"). Ficam ratificados todos os atos praticados pela então Diretoria da Companhia até a presente data, desde que de acordo com o estatuto social. Os Srs. **Ciro** e **Anrafel** tomam posse de seus respectivos cargos e declaram seu desimpedimento conforme termos de posse e desimpedimento anexos à presente ata. 7. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Confere com a original lavrada em livro próprio. Rio Grande, 1º de novembro de 2022. Mesa: **Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos** - Presidente da Mesa, **Anrafel Vargas Pereira da Silva** - Secretário de Mesa. **Acionista: Revita Engenharia S.A.** Por Anrafel Vargas Pereira da Silva e Carlos Alberto Nunes Bezerra. Certifico registro sob o nº 8516966 em 24/11/2022 da Empresa Rio Grande Ambiental - Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos S.A., CNPJ nº 07.599.667/0001-00 e protocolo 223820491- 16/11/2022. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O
APP JC

Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

Últimas notícias
 Versão para folhear
 Notificações das notícias mais importantes



PUBLICIDADE LEGAL

RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
 CNPJ/ME nº 01.582.075/0001-90 NIRE nº 4.330.005.831-0
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de junho de 2022, às 18h00min, na sede social da Rio Grande Seguros e Previdência S/A ("Companhia"), localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-001. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros Luciano Snel Corrêa, Claudio Coutinho Mendes, Ademar Schardong, Claudio Leite Gastal, Cidmar Luis Stoffel e Luiz Carlos Caio Tomazeli. Compareceu, ainda, Gustavo de Brito Pinto Leite, convidado a secretariar os trabalhos. **4. MESA DE TRABALHO:** Presidente: Luciano Snel Corrêa; Secretário: Gustavo de Brito Pinto Leite. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a implementação de Sistema de Controles Internos (SCI) e Estrutura de Gestão de Riscos (EGR) de forma unificada para o conglomerado financeiro liderado pela Icatu Seguros S/A ("Grupo Icatu Seguros"); (ii) a atribuição de responsabilidade pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados à diretor estatutário, na forma prevista pela Resolução CNSP nº 431/2021; (iii) a atribuição de responsabilidade à diretor estatutário pelo compartilhamento no *Open Insurance*, na forma da Resolução CNSP nº 415/2021; (iv) a ratificação da atribuição da responsabilidade pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998, na Circular SUSEP nº 612/2020 e nas demais regulamentações complementares à diretor estatutário; e (v) a consolidação das funções específicas designadas aos membros da Diretoria da Companhia perante a SUSEP. **6. DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) implementar Sistema de Controles Internos (SCI) e Estrutura de Gestão de Riscos (EGR) de forma unificada (SCI/EGR unificado) para o conglomerado financeiro liderado pela Icatu Seguros S/A, nos termos do art. 37 da Resolução CNSP nº 416/2021; (ii) atribuir a responsabilidade pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados ao Diretor Presidente da Companhia, **CÉSAR LUIZ SALAZAR SAUT**, na forma prevista pelo art. 22 da Resolução CNSP nº 431/2021; (iii) atribuir a responsabilidade pelo compartilhamento no *Open Insurance* ao diretor **MARCIO DE MORAES PALMEIRA**, na forma do art. 31 da Resolução CNSP nº 415/2021; (iv) ratificar a atribuição da responsabilidade pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, na Circular SUSEP nº 612/2020 e nas demais regulamentações complementares ao diretor **MARCIO DE MORAES PALMEIRA**; e (v) consolidar as funções específicas designadas aos membros da Diretoria da Companhia perante a SUSEP, na forma dos quadros a seguir: **Funções atribuídas ao Diretor Presidente César Luiz Salazar Saut:**

Responsável pelas Relações com a SUSEP (Art. 1º, inciso I da Circular SUSEP nº 234/2003);
Responsável Técnico (Art. 1º, inciso II da Circular SUSEP nº 234/2003 e Art. 3º, inciso II da Resolução CNSP nº 432/2021);
Responsável pelo registro de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos (Art. 2º da Resolução CNSP nº 143/2005);
Responsável pelo cumprimento das normas referentes ao registro das operações (Art. 13 da Resolução CNSP nº 383/2020);
Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Art. 3º, inciso III da Resolução CNSP nº 432/2021);
Responsável pela política institucional de conduta (Art. 12 da Resolução CNSP nº 382/2020); e
Responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Art. 22 da Resolução CNSP nº 431/2021).

Funções atribuídas à Diretora Suzana Flores Cogo:

Responsável pelos assuntos administrativo-financeiros (Art. 1º, inciso III da Circular SUSEP nº 234/2003).
--

Funções atribuídas ao Diretor Marcio de Moraes Palmeira:

Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, na Circular SUSEP nº 612/2020 e nas demais regulamentações complementares (Art. 1º, inciso IV da Circular SUSEP nº 234/2003 e Art. 12 da Circular SUSEP nº 612/2020); e
Responsável pelo compartilhamento no <i>Open Insurance</i> (Art. 31 da Resolução CNSP nº 415/2021).

Por fim, tendo em vista a revogação da Circular SUSEP nº 344/2007, a Companhia deixa de ter um diretor estatutário formalmente designado junto à SUSEP como responsável específico pela prevenção de fraudes. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes e pelo secretário. Porto Alegre, 30 de junho de 2022. Assinaturas: (ass.) Luciano Snel Corrêa – Presidente; (ass.) Gustavo de Brito Pinto Leite – Secretário; (ass.) Claudio Coutinho Mendes; (ass.) Ademar Schardong; (ass.) Claudio Leite Gastal; (ass.) Cidmar Luis Stoffel; e (ass.) Luiz Carlos Caio Tomazeli. **Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.** Porto Alegre, 30 de junho de 2022. **Gustavo de Brito Pinto Leite**, Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8513327 em 23/11/2022 da Empresa RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ 01582075000190 e protocolo 223895245 - 11/11/2022. Autenticação: C994C6BDE41713188BF226570EDBE23A1766E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/389.524-5 e o código de segurança WuYR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- ☎ (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

RIO GRANDE CAPITALIZAÇÃO S/A
 CNPJ/ME nº 29.985.998/0001-02 NIRE nº 4.330.006.161-2
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de junho de 2022, às 18h30min, na sede social da Rio Grande Capitalização S/A ("Companhia"), localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-001. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. PRESEÇA:** Presentes os conselheiros Luciano Snel Corrêa, Claudio Coutinho Mendes, Ademar Schardong, Claudio Leite Gastal, Cidmar Luis Stoffel e Luiz Carlos Caio Tomazeli. Compareceu, ainda, Gustavo de Brito Pinto Leite, convidado a secretariar os trabalhos. **4. MESA DE TRABALHO:** Presidente: Luciano Snel Corrêa; Secretário: Gustavo de Brito Pinto Leite. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a implementação de Sistema de Controles Internos (SCI) e Estrutura de Gestão de Riscos (EGR) de forma unificada para o conglomerado financeiro liderado pela Icatu Seguros S/A ("Grupo Icatu Seguros"); (ii) a atribuição de responsabilidade à diretor estatutário pelo compartilhamento no *Open Insurance*, na forma da Resolução CNSP nº 415/2021; (iii) a ratificação da atribuição da responsabilidade pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998, na Circular SUSEP nº 612/2020 e nas demais regulamentações complementares à diretor estatutário; e (iv) a consolidação das funções específicas designadas aos membros da Diretoria da Companhia perante a SUSEP. **6. DELIBERAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) implementar Sistema de Controles Internos (SCI) e Estrutura de Gestão de Riscos (EGR) de forma unificada (SCI/EGR unificado) para o conglomerado financeiro liderado pela Icatu Seguros S/A, nos termos do art. 37 da Resolução CNSP nº 416/2021; (ii) atribuir a responsabilidade pelo compartilhamento no *Open Insurance* ao diretor **MARCIO DE MORAES PALMEIRA**, na forma do art. 31 da Resolução CNSP nº 415/2021; (iii) ratificar a atribuição da responsabilidade pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, na Circular SUSEP nº 612/2020 e nas demais regulamentações complementares ao diretor **MARCIO DE MORAES PALMEIRA**; e (iv) consolidar as funções específicas designadas aos membros da Diretoria da Companhia perante a SUSEP, na forma dos quadros a seguir: **Funções atribuídas ao Diretor Presidente César Luiz Salazar Saut:**

Responsável pelas Relações com a SUSEP (Art. 1º, inciso I da Circular SUSEP nº 234/2003);
Responsável Técnico (Art. 1º, inciso II da Circular SUSEP nº 234/2003 e Art. 3º, inciso II da Resolução CNSP nº 432/2021);
Responsável pelo cumprimento das normas referentes ao registro das operações (Art. 13 da Resolução CNSP nº 383/2020);
Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Art. 3º, inciso III da Resolução CNSP nº 432/2021); e
Responsável pela política institucional de conduta (Art. 12 da Resolução CNSP nº 382/2020).

Funções atribuídas à Diretora Suzana Flores Cogo:

Responsável pelos assuntos administrativo-financeiros (Art. 1º, inciso III da Circular SUSEP nº 234/2003).
--

Funções atribuídas ao Diretor Marcio de Moraes Palmeira:

Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, na Circular SUSEP nº 612/2020 e nas demais regulamentações complementares (Art. 1º, inciso IV da Circular SUSEP nº 234/2003 e Art. 12 da Circular SUSEP nº 612/2020); e
Responsável pelo compartilhamento no <i>Open Insurance</i> (Art. 31 da Resolução CNSP nº 415/2021).

Por fim, tendo em vista a revogação da Circular SUSEP nº 344/2007, a Companhia deixa de ter um diretor estatutário formalmente designado junto à SUSEP como responsável específico pela prevenção de fraudes. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes e pelo secretário. Porto Alegre, 30 de junho de 2022. Assinaturas: (ass.) Luciano Snel Corrêa – Presidente; (ass.) Gustavo de Brito Pinto Leite – Secretário; (ass.) Claudio Coutinho Mendes; (ass.) Ademar Schardong; (ass.) Claudio Leite Gastal; (ass.) Cidmar Luis Stoffel; e (ass.) Luiz Carlos Caio Tomazeli. **Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.** Porto Alegre, 30 de junho de 2022. **Gustavo de Brito Pinto Leite**, Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8513322 em 23/11/2022 da Empresa RIO GRANDE CAPITALIZACAO S.A., CNPJ 29985998000102 e protocolo 223894834 - 11/11/2022. Autenticação: CFA2CC0411B51C38A80CDE297B5EEA3F11379. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/389.483-4 e o código de segurança SZSR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- 📞 (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC